



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 21 de novembro de 2013

Edição nº 892

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI "R" Nº 139, de 20 de novembro de 2013

Autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigações assumidas em Termo de Transação Extrajudicial e procede à desafetação de bens imóveis incorporados ao patrimônio público municipal.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigações assumidas em Termo de Transação Extrajudicial e procede à desafetação de bens imóveis incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir obrigações assumidas no Termo de Transação Extrajudicial, firmado em 12 de agosto de 2013, com os Srs. Leucir Merlo e sua esposa Ivete Casanova Merlo e Alcides Vanzo, consistentes:

I – na renúncia à doação dos lotes urbanos nºs 149 e 160 da quadra nº 215 do Loteamento "Graziane", neste Município, com área de 274,34 m² (duzentos e setenta e quatro metros e trinta e quatro decímetros quadrados) cada, por eles procedida ao Município, em conformidade com o que dispunha o inciso VII do **caput** do artigo 7º da Lei nº 1.868, de 17 de novembro de 2003, acrescido pela Lei nº 1.916, de 30 de novembro de 2005;

II – na solicitação de cancelamento do registro das doações dos imóveis especificados no inciso anterior nas respectivas Matrículas imobiliárias.

Art. 3º – Para fins de cumprimento do Termo referido no artigo anterior, ficam, também, desafetados de bens de uso especial para bens de uso dominical, os seguintes imóveis:

I – lote urbano nº 149 da quadra nº 215 do Loteamento "Graziane", com área de 274,34 m² (duzentos e setenta e quatro metros e trinta e quatro decímetros quadrados);

II – lote urbano nº 160 da quadra nº 215 do Loteamento "Graziane", com área de 274,34 m² (duzentos e setenta e quatro metros e trinta e quatro decímetros quadrados);

III – lote urbano nº 171 da quadra nº 215 do Loteamento "Graziane", com área de 274,34 m² (duzentos e setenta e quatro metros e trinta e quatro decímetros quadrados).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2013

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 140, de 20 de novembro de 2013

Autoriza o Executivo municipal a efetuar investimento em caminhão pertencente à Associação dos Produtores de Leite dos Condomínios de Inseminação Artificial de Toledo (ACIAT).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar investimento em caminhão pertencente à Associação dos Produtores de Leite dos Condomínios de Inseminação Artificial de Toledo (ACIAT).

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a efetuar investimento no caminhão Ford Cargo 2422, ano e modelo 1998, placa AHU-8604, Código Renavam nº 69.759921-3, de propriedade da Associação dos Produtores de Leite dos Condomínios de Inseminação Artificial de Toledo (ACIAT).

Parágrafo único – O investimento a que se refere o **caput** deste artigo consiste no custeio de despesas com a recuperação do motor do caminhão nele mencionado, até o valor limite de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 141, de 20 de novembro de 2013

Altera a legislação que autoriza o Município de Toledo a efetuar a delegação de serviços públicos.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que autoriza o Município de Toledo a efetuar a delegação de serviços públicos.

Art. 2º – A Lei "R" nº 10, de 24 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 21 de novembro de 2013

Edição nº 892

Página 2

“**Art. 3º** – O edital de licitação para a terceirização dos serviços referidos nos incisos do **caput** do artigo anterior conterá exigências relativas:
...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 142, de 20 de novembro de 2013

Autoriza o Executivo municipal a contratar financiamento perante a Caixa Econômica Federal e a oferecer garantias para a operação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a contratar financiamento perante a Caixa Econômica Federal e a oferecer garantias para a operação.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo municipal autorizado a contratar e garantir financiamento perante a Caixa Econômica Federal, até o limite de R\$ 5.234.657,17 (cinco milhões duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas aprovadas para a operação.

Parágrafo único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado por esta Lei serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC-2, 3ª Etapa no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana – Pró-Transporte, consistentes na execução de pavimentação asfáltica e qualificação de vias urbanas no Jardim Gisela, Jardim Porto Alegre, Centro, Jardim Coopagro e Jardim Europa/América, com obras de drenagem de águas pluviais, recapeamento e pavimentação de vias de rolamento, passeios com acessibilidade, sinalização viária, iluminação e paisagismo.

Art. 3º – Para garantia do principal, encargos e acessórios da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo **pro solvendo**, os créditos a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso

I, da Constituição Federal, do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou da quota-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

§ 1º – O disposto no **caput** deste artigo obedece aos ditames contidos nos incisos I e II do artigo 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos neles mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal, com poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º – Para a efetivação da cessão ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no **caput** deste artigo, fica o Banco do Brasil S/A. autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º – Os poderes previstos nos parágrafos anteriores só poderão ser exercidos na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 4º – Os recursos oriundos das operações de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento do Município de Toledo, Paraná, ou em créditos adicionais.

Art. 5º – O orçamento do Município de Toledo, Paraná, consignará, anualmente, durante os prazos que vierem a serem estabelecidos contratualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no projeto contratado e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º – O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescido dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 21 de novembro de 2013

Edição nº 892

Página 3

LEI "R" Nº 143, de 20 de novembro de 2013

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Nelton Miguel Friedrich.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei outorga honraria a pessoa a quem se reconhece a relevância dos serviços prestados ao povo de Toledo.

Art. 2º – Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Nelton Miguel Friedrich, em reconhecimento por sua dedicação às causas relacionadas à proteção e à preservação do meio ambiente e por sua atuação em questões de interesse público e social.

Art. 3º – As despesas decorrentes da concessão da distinção de que trata esta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica do Município.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 144, de 20 de novembro de 2013

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a José Carlos Schiavinato.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei outorga honraria a pessoa a quem se reconhece a relevância de serviços prestados ao Município.

Art. 2º – Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Toledo a José Carlos Schiavinato, pela efetiva atuação no Município de Toledo.

Art. 3º – As despesas decorrentes da concessão da distinção correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 237, de 19 de novembro de 2013

Aprova o **Loteamento "L.R. Schneider"**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando a solicitação e a documentação constantes do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 26.764, de 8 de agosto de 2012, e o requerimento nº 33.611, de 27 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o **Loteamento "L.R. Schneider"**, implantado na chácara nº 21.C, com área de 136.358,00 m² (cento e trinta e seis mil e trezentos e cinquenta e oito metros quadrados), integrante da Parte Oeste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, oriunda da unificação das chácaras nº 21, 22.A, 23.A e 24 e da faixa de domínio da Rodovia PR-585, situada no bairro São Francisco, nesta cidade de Toledo, Paraná, Matrícula nº 14.708 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 26.764, de 8 de agosto de 2012, e requerimento nº 33.611, de 27 de setembro de 2013.

Art. 2º – As obrigações da loteadora relativas ao Loteamento de que trata o artigo anterior são as constantes do respectivo Termo de Acordo e Doação, firmado com o Município de Toledo, datado de 18 de novembro de 2013.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 21 de novembro de 2013

Edição nº 892

Página 4

PORTARIA Nº 520, de 19 de novembro de 2013

Exonera, a pedido, **Vivian Madalena de Souza Bueno** do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 39.694, de 11 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Vivian Madalena de Souza Bueno** do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de 12 de novembro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 521, de 20 de novembro de 2013

Ascende a servidora **Andréia Andrade da Silva** ao cargo de Professor II T40.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com o que dispõem o inciso II do artigo 11 e o inciso V do **caput** do artigo 43 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o artigo 13 da Lei nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos),

considerando que a ascensão, consistente na passagem do servidor, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, de um cargo para outro, é uma das formas de provimento de cargo público;

considerando, também, ser a posse do servidor em outro cargo inacumulável uma forma de vacância do cargo público por ele ocupado anteriormente;

considerando, ainda, a aprovação da servidora **Andréia Andrade da Silva** no Concurso Público nº 03/2010 para o cargo de Professor II T40;

considerando, enfim, o contido no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 40.637, de 19 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica a servidora **Andréia Andrade da Silva** ascendida do cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I para o cargo de Professor II T40, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 02, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, a contar de **21 de novembro de 2013**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

279270PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS até 09/01/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXF5042	279270R000013339	16/08/2013	74550
AKQ6718	279270E000027692	17/08/2013	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 21 de novembro de 2013

Edição nº 892

Página 5

279270PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS até 06/01/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQH2771	279270F000026172	23/08/2013	74550
ATQ5423	279270E000027786	23/08/2013	55412
AJT1274	279270E000027792	23/08/2013	55412
BMM6306	279270E000027768	27/08/2013	55412
AFV8106	279270E000027757	28/08/2013	55412
AFV8106	279270E000027763	28/08/2013	55412
ALR1366	279270F000026177	24/08/2013	74550
AJP6423	279270F000026121	25/08/2013	74550
AEM5041	279270F000026104	21/08/2013	74550
CST4833	279270F000026163	31/08/2013	74550
AFH2535	279270F000026110	23/08/2013	74630
GMV6043	279270F000026203	23/08/2013	74550
ATB1337	279270F000026140	28/08/2013	74550
DMV7244	279270F000026112	24/08/2013	74630
AAQ6400	279270E000027782	24/08/2013	55412
ATC1905	279270F000026210	25/08/2013	74630
AJC7344	279270F000026219	31/08/2013	74550
JOR9799	279270F000026216	29/08/2013	74550
AWW4318	279270E000027740	29/08/2013	55412
ASG4380	279270F000026107	22/08/2013	74550
MFB6358	279270F000026208	25/08/2013	74550
BDZ6951	279270F000026128	26/08/2013	74550
BQI3057	279270F000026205	24/08/2013	74550
ACZ6458	279270F000026127	26/08/2013	74550
APZ0863	279270E000027744	29/08/2013	55412
ATK1007	279270F000026108	22/08/2013	74550
ATW3651	279270F000026178	24/08/2013	74550
APZ0863	279270E000027787	23/08/2013	55412
AVO9503	279270E000027748	29/08/2013	55412
AUJ9181	279270E000027793	23/08/2013	55412
INH1174	279270F000026161	31/08/2013	74550
ASM0519	279270E000027735	30/08/2013	55412
ASM0519	279270E000027727	30/08/2013	55412
MJJ9009	279270F000026192	31/08/2013	74550
ASV1814	279270F000026102	21/08/2013	74550
AVL0628	279270E000027734	30/08/2013	55412
AVL0628	279270E000027769	27/08/2013	55412
AVL0628	279270E000027728	30/08/2013	55412
AVD3254	279270E000027772	27/08/2013	55412
AOH2041	279270F000026209	25/08/2013	74550
KCK7072	279270F000026194	21/08/2013	74550
AFE0056	279270E000027730	30/08/2013	55412
AFE0056	279270E000027738	30/08/2013	55412
MQN9267	279270E000027767	28/08/2013	55412
AMO5245	279270E000027753	27/08/2013	55412
DQH9578	279270F000026217	29/08/2013	74630
AMO5245	279270E000027721	31/08/2013	55412
BJQ6105	279270F000026156	31/08/2013	74550
ADY6508	279270F000026197	21/08/2013	74550
ADY6508	279270F000026201	22/08/2013	74550
AJU5622	279270F000026136	27/08/2013	74550
BHM5997	279270F000026131	26/08/2013	74550
AHQ9063	279270F000026193	31/08/2013	74550
AVO9509	279270F000026212	26/08/2013	74550
BAZ0033	279270F000026202	22/08/2013	74550
AVK9316	279270F000026185	29/08/2013	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 21 de novembro de 2013

Edição nº 892

Página 6

AHS7470	279270F000026113	24/08/2013	74550
ATG1709	279270F000026195	21/08/2013	74550
DAD8289	279270E000027758	28/08/2013	55412
ALP6463	279270F000026150	30/08/2013	74550
ALP6463	279270F000026148	30/08/2013	74550
MPY8765	279270E000027724	31/08/2013	55412
AVU2773	279270E000027788	23/08/2013	55412
DAN0071	279270F000026181	25/08/2013	74550
AGR6004	279270F000026116	24/08/2013	74550
AWK4147	279270F000026115	24/08/2013	74550
HGO1807	279270F000026125	25/08/2013	74550
AFJ7124	279270E000027777	24/08/2013	55412
AFJ7124	279270E000027783	24/08/2013	55412
AFJ7124	279270E000027778	24/08/2013	55412
HDQ3800	279270F000026183	25/08/2013	74550
DKN2975	279270F000026145	29/08/2013	74550
AVB7614	279270F000026141	28/08/2013	74550
AON0414	279270F000026105	21/08/2013	74550
AKA4864	279270E000027760	28/08/2013	55412
AKA4864	279270E000027755	28/08/2013	55412
AHM6078	279270E000027781	24/08/2013	55412
AHM6078	279270E000027771	27/08/2013	55412
AHM6078	279270E000027780	24/08/2013	55412
AHM6078	279270E000027796	23/08/2013	55412
ANC0786	279270E000027789	23/08/2013	55412
ANC0786	279270E000027790	23/08/2013	55412
ATY2783	279270F000026160	31/08/2013	74550
OCV9527	279270E000027725	31/08/2013	55412
MOG7423	279270E000027756	28/08/2013	55412
BCX1179	279270E000027745	29/08/2013	55412
AUI2044	279270E000027737	30/08/2013	55412
AUI2044	279270E000027731	30/08/2013	55412
AUI2044	279270E000027736	30/08/2013	55412
JPF6823	279270F000026143	29/08/2013	74550
BBB4924	279270F000026152	30/08/2013	74550
AUO2905	279270E000027732	30/08/2013	55412
APX3861	279270E000027752	29/08/2013	55412
APX3861	279270E000027743	29/08/2013	55412
NFY3578	279270F000026114	24/08/2013	74550
CXT3388	279270F000026207	25/08/2013	74550
AAZ3374	279270F000026180	25/08/2013	74550
EBR5046	279270F000026132	26/08/2013	74550
AGX9937	279270F000026157	31/08/2013	74550
ATV5342	279270F000026122	25/08/2013	74550
AZB2009	279270E000027775	27/08/2013	55412
AZB2009	279270E000027791	23/08/2013	55412
AZB2009	279270E000027773	27/08/2013	55412
ATO8681	279270F000026151	30/08/2013	74550
CGC6321	279270F000026164	31/08/2013	74550
ASX7443	279270E000027779	24/08/2013	55412
CRL5672	279270F000026182	25/08/2013	74550
KMZ7479	279270F000026179	25/08/2013	74550
DMI3901	279270F000026139	28/08/2013	74550
MHI2914	279270F000026130	26/08/2013	74550
ASS6033	279270E000027739	30/08/2013	55412
ANM7682	279270F000026187	30/08/2013	74550
ANY1523	279270F000026184	29/08/2013	74550
AOG8341	279270F000026109	23/08/2013	74550
AAK1726	279270F000026170	22/08/2013	74550
AAK1726	279270F000026174	24/08/2013	74550
DKV8222	279270F000026215	28/08/2013	74550
AKV6054	279270F000026191	31/08/2013	74550
KLR6646	279270F000026190	31/08/2013	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 21 de novembro de 2013

Edição nº 892

Página 7

LYR4475	279270F000026173	24/08/2013	74550
AFX6349	279270F000026171	23/08/2013	74550
AMR1220	279270E000027746	29/08/2013	55412
ATW0258	279270F000026159	31/08/2013	74550
MBK2600	279270F000026165	31/08/2013	74550
AUF3417	279270F000026200	22/08/2013	74550
ASZ2841	279270F000026123	25/08/2013	74550
AII7365	279270E000027766	28/08/2013	55412
AHC1593	279270F000026199	22/08/2013	74550
AII7365	279270E000027759	28/08/2013	55412
AQY4538	279270F000026118	24/08/2013	74550
BOE8045	279270F000026196	21/08/2013	74550
AYD2508	279270E000027733	30/08/2013	55412
AYD2508	279270E000027729	30/08/2013	55412
ANJ4234	279270E000027722	31/08/2013	55412
KKO4283	279270F000026175	24/08/2013	74550
JUF5042	279270F000026158	31/08/2013	74550
AHH4325	279270F000026198	21/08/2013	74550
LWQ3705	279270E000027785	23/08/2013	55412
LAC0914	279270E000027742	29/08/2013	55412
BQB0900	279270F000026106	22/08/2013	74550
DDO8268	279270F000026168	31/08/2013	74550
AOQ3899	279270F000026144	29/08/2013	74550
AKL5402	279270F000026126	26/08/2013	74550
ABK2939	279270E000027774	27/08/2013	55412
HRP9065	279270F000026149	30/08/2013	74550
ABK2939	279270E000027776	27/08/2013	55412
EBU4208	279270F000026103	21/08/2013	74550
ANL2992	279270F000026153	30/08/2013	74550
AJC6685	279270F000026124	25/08/2013	74550
BMV3138	279270F000026167	31/08/2013	74550
AOV1958	279270E000027741	29/08/2013	55412
CFC7679	279270F000026162	31/08/2013	74550
AWA3809	279270F000026166	31/08/2013	74550
AEZ4675	279270F000026117	24/08/2013	74550
ACB5741	279270E000027794	23/08/2013	55412
AES0775	279270F000026120	25/08/2013	74550
ARO5680	279270E000027764	28/08/2013	55412
CDL4080	279270F000026189	31/08/2013	74630
MPV6223	279270E000027754	27/08/2013	55412
ARO5680	279270E000027765	28/08/2013	55412
ALW0873	279270F000026176	24/08/2013	74550
APC1868	279270F000026142	28/08/2013	74550
AJZ9034	279270F000026111	24/08/2013	74550
BZY4130	279270F000026134	27/08/2013	74550
ERI3737	279270E000027784	24/08/2013	55412
AOY8509	279270F000026188	30/08/2013	74550
AVD5804	279270F000026138	27/08/2013	74550
APB7217	279270F000026129	26/08/2013	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 21 de novembro de 2013

Edição nº 892

Página 8

279270PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS até 07/01/2014.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
JFQ3133	279270F000027356	12/11/2013	74550
ADP3233	279270F000027349	13/11/2013	74550
ADP3233	279270F000027334	11/11/2013	74550
ADP3233	279270F000027341	12/11/2013	74550
AEQ1748	279270F000027338	11/11/2013	74550
AAJ0831	279270F000027354	11/11/2013	74550
EBV9654	279270F000027337	11/11/2013	74550
AUE8614	279270F000027358	12/11/2013	74550
AXA3179	279270F000027364	11/11/2013	74550
HSX9720	279270F000027359	12/11/2013	74550
APQ1030	279270F000027369	13/11/2013	74550
ALG4754	279270F000027357	12/11/2013	74550
ASJ0323	279270F000027339	11/11/2013	74550
AKO8840	279270F000027365	11/11/2013	74550
INZ6713	279270F000027350	13/11/2013	74550
ATV0079	279270F000027345	12/11/2013	74630
ARS3610	279270F000027362	13/11/2013	74550
GLV6889	279270F000027353	11/11/2013	74550
AJH9798	279270F000027344	12/11/2013	74550
BQZ4775	279270F000027336	11/11/2013	74550
AMH7298	279270E000028289	01/11/2013	55412
AKS2310	279270E000028288	01/11/2013	55412
AKS2310	279270E000028283	01/11/2013	55412
ATA3217	279270F000027335	11/11/2013	74550
AUM2854	279270F000027348	13/11/2013	74550
AHX4109	279270F000027333	11/11/2013	74630
AVW2906	279270E000028286	01/11/2013	55412
ANR8223	279270F000027370	13/11/2013	74550
AJI6975	279270E000028287	01/11/2013	55412
AUA5772	279270F000027346	12/11/2013	74550
AQZ4098	279270F000027351	13/11/2013	74550
AUN3981	279270E000028285	01/11/2013	55412
GVU1683	279270F000027360	12/11/2013	74630
DSU3845	279270F000027342	12/11/2013	74550
ARM8326	279270F000027355	11/11/2013	74550
ALE0019	279270F000027367	11/11/2013	74550
AVM6945	279270F000027361	13/11/2013	74550
DYD3253	279270F000027368	12/11/2013	74630
AXD6778	279270F000027340	12/11/2013	74550
CCS5962	279270F000027371	13/11/2013	74550
KAM8787	279270F000027363	11/11/2013	74550
AQH5000	279270F000027343	12/11/2013	74550
AFJ9087	279270F000027352	13/11/2013	74550
AUM3159	279270F000027347	12/11/2013	74550
ANY1523	279270F000027372	13/11/2013	74550
AUS5130	279270F000027366	11/11/2013	74550
BEM6247	279270E000028284	01/11/2013	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 21 de novembro de 2013

Edição nº 892

Página 9

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 40, de 20 de novembro de 2013

Concede progressão ao servidor David Calça.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XIV e XVI do artigo 42 do Regimento Interno, considerando o disposto na alínea "c" do inciso II do artigo 11 da Lei nº 1.821/99 (plano de cargos e vencimentos para os servidores públicos municipais),

considerando, também, decisão da Mesa Executiva da Câmara Municipal, deferindo o pedido do servidor de progressão de uma referência em virtude de titulação,

CONCEDE ao servidor David Calça, Controlador Interno, progressão por titulação da Referência E do Símbolo NS-VI para a Referência A do Símbolo NS-VII do Anexo II da Lei nº 1.964/2007, com suas alterações, com efeitos a contar de 15 de agosto de 2013.

Anote-se, registre-se e publique-se.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 20 de novembro de 2013

ADRIANO REMONTI

Presidente da Câmara Municipal

EDINALDO SANTOS

Primeiro Vice-Presidente

SUELI GUERRA

Primeira Secretária

WALMOR LODI

Segundo Vice-Presidente (Licenciado)

LUIZ JOHANN

Segundo Secretário

Anote-se, registre-se e publique-se.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 20 de novembro de 2013

ADRIANO REMONTI

Presidente da Câmara Municipal

EDINALDO SANTOS

Primeiro Vice-Presidente

SUELI GUERRA

Primeira Secretária

WALMOR LODI

Segundo Vice-Presidente (Licenciado)

LUIZ JOHANN

Segundo Secretário

ATO Nº 42, de 20 de novembro de 2013

Concede progressão ao servidor Fabiano Scuzziato.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XIV e XVI do artigo 42 do Regimento Interno,

considerando o disposto na alínea "c" do inciso II do artigo 11 da Lei nº 1.821/99 (plano de cargos e vencimentos para os servidores públicos municipais), considerando, também, decisão da Mesa Executiva da Câmara Municipal, deferindo o pedido do servidor de progressão de uma referência em virtude de titulação,

CONCEDE ao servidor Fabiano Scuzziato, Assessor Jurídico, progressão por titulação da Referência E do Símbolo NS-VI para a Referência A do Símbolo NS-VII do Anexo II da Lei nº 1.964/2007, com suas alterações, com efeitos a contar de 03 de setembro de 2013.

Anote-se, registre-se e publique-se.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 20 de novembro de 2013

ADRIANO REMONTI

Presidente da Câmara Municipal

EDINALDO SANTOS

Primeiro Vice-Presidente

SUELI GUERRA

Primeira Secretária

WALMOR LODI

Segundo Vice-Presidente (Licenciado)

LUIZ JOHANN

Segundo Secretário

ATO Nº 41, de 20 de novembro de 2013

Concede progressão ao servidor David Calça.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XIV e XVI do artigo 42 do Regimento Interno,

considerando o disposto na alínea "a" do inciso III do artigo 11 da Lei nº 1.821/99 (plano de cargos e vencimentos para os servidores públicos municipais), considerando, também, decisão da Mesa Executiva da Câmara Municipal, deferindo o pedido do servidor de progressão de uma referência em virtude de qualificação,

CONCEDE ao servidor David Calça, Controlador Interno, progressão por qualificação da Referência A do Símbolo NS-VII para a Referência B do Símbolo NS-VII do Anexo II da Lei nº 1.964/2007, com suas alterações, com efeitos a contar de 23 de agosto de 2013.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 21 de novembro de 2013

Edição nº 892

Página 10

ATO Nº 43, de 20 de novembro de 2013

Concede progressão ao servidor Gerson Shigueioshi Nakamura.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XIV e XVI do artigo 42 do Regimento Interno,

considerando o disposto na alínea "c" do inciso II do artigo 11 da Lei nº 1.821/99 (plano de cargos e vencimentos para os servidores públicos municipais), considerando, também, decisão do Presidente da Câmara Municipal, deferindo o pedido do servidor de progressão de uma referência em virtude de titulação,

CONCEDE ao servidor Gerson Shigueioshi Nakamura, Contador, progressão por titulação da Referência E do Símbolo NS-VI para a Referência A do Símbolo NS-VII do Anexo II da Lei nº 1.964/2007, com suas alterações, com efeitos a contar de 16 de agosto de 2013.

Anote-se, registre-se e publique-se.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 20 de novembro de 2013

ADRIANO REMONTI

Presidente da Câmara Municipal

EDINALDO SANTOS

Primeiro Vice-Presidente

SUELI GUERRA

Primeira Secretária

WALMOR LODI

Segundo Vice-Presidente (Licenciado)

LUIZ JOHANN

Segundo Secretário

ATO Nº 44, de 20 de novembro de 2013

Progressão por mérito servidor público municipal.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVI do artigo 42 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no artigo inciso I, do artigo 11, da Lei nº 1.821/1999, resolve:

Art. 1º - Este Ato concede progressão por mérito a servidor público municipal.

Art. 2º - Fica concedida progressão, por mérito, a contar de 03.11.2012, à servidora Adaiane Nascimento, nomeada pela Portaria nº 46, de 03.11.2003, ocupante do cargo de Assistente Legislativo na Câmara Municipal de Toledo, para a Referência D do Nível NFM-III do Anexo II da Lei nº 1.964/2007.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 20 de novembro de 2013

ADRIANO REMONTI

Presidente da Câmara Municipal

EDINALDO SANTOS

Primeiro Vice-Presidente

SUELI GUERRA

Primeira Secretária

WALMOR LODI

Segundo Vice-Presidente (Licenciado)

LUIZ JOHANN

Segundo Secretário

ATO Nº 45, de 20 de novembro de 2013

Progressão por mérito servidor público municipal.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVI do artigo 42 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 11, da Lei nº 1.821/1999, resolve:

Art. 1º - Este Ato concede progressão por mérito a servidor público municipal.

Art. 2º - Fica concedida progressão, por mérito, a contar de 03.11.2012, a servidora Viviane Kaghofer, nomeada pela Portaria nº 52, de 03.11.2003, ocupante do cargo de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Toledo, para a Referência B do Nível NFM-IV do Anexo II da Lei nº 1.964/2007.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 20 de novembro de 2013

ADRIANO REMONTI

Presidente da Câmara Municipal

EDINALDO SANTOS

Primeiro Vice-Presidente

SUELI GUERRA

Primeira Secretária

WALMOR LODI

Segundo Vice-Presidente (Licenciado)

LUIZ JOHANN

Segundo Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 21 de novembro de 2013

Edição nº 892

Página 11

ATO Nº 46, de 20 de novembro de 2013

Progressão por mérito servidor público municipal.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVI do artigo 42 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 11 da Lei nº 1.821/1999, resolve:

Art. 1º - Este Ato concede progressão por mérito a servidor público municipal.

Art. 2º - Fica concedida progressão, por mérito, a contar de 03.11.2012, ao servidor Robson Reolon Scuzziato, nomeado pela Portaria nº 50, de 03.11.2003, ocupante do cargo de Agente de Informática da Câmara Municipal de Toledo, para a Referência E do Nível NS-IV do Anexo II da Lei nº 1.964/2007.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 20 de novembro de 2013

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

EDINALDO SANTOS
Primeiro Vice-Presidente

SUELI GUERRA
Primeira Secretária

WALMOR LODI
Segundo Vice-Presidente (Licenciado)

LUIZ JOHANN
Segundo Secretário

ATO Nº 47, de 20 de novembro de 2013

Progressão por mérito servidor público municipal.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVI do artigo 42 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 11 da Lei nº 1.821/1999, resolve:

Art. 1º - Este Ato concede progressão por mérito a servidor público municipal.

Art. 2º - Fica concedida progressão, por mérito, a contar de 03.11.2012, à servidora Terezinha Audete Richetti Dal Bosco, nomeada pela Portaria nº 51, de 03.11.2003, ocupante do cargo de Agente de Informática da Câmara Municipal de Toledo, para a Referência E do Nível NS-IV do Anexo II da Lei nº 1.964/2007.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 20 de novembro de 2013

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

EDINALDO SANTOS
Primeiro Vice-Presidente

SUELI GUERRA
Primeira Secretária

WALMOR LODI
Segundo Vice-Presidente (Licenciado)

LUIZ JOHANN
Segundo Secretário

PORTARIA Nº 110, de 20 de novembro de 2013

Designa vereador para conduzir veículo da Câmara à Assis Chateaubriand para visita e entrega de moção de aplausos à Radio Vale Verde.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria designa o vereador Reinaldo Rocha e o Assessor Valderi Geovani Müller, para entrega de Moção de Aplausos concedida à Radio Vale Verde.

Art. 2º - Fica autorizado a conduzir o veículo da Câmara Municipal, placa ANM-0797, até a Rádio Vale Verde, na cidade de Assis Chateaubriand no período da tarde do dia 20 de novembro de 2013, o Vereador Reinaldo Rocha.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente, 20 de novembro de 2013

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos automotivos, ano de fabricação e modelo SEDAN 2013/2014, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **GERMANO ZENI VEÍCULOS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor unitário de R\$ 70.910,00 (setenta mil, novecentos e dez reais), perfazendo um valor total de R\$ 141.820,00 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e vinte reais). Toledo, 20 de novembro de 2013.

ODIEL GENEROSO
PREGOEIRO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 21 de novembro de 2013

Edição nº 892

Página 12

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

OBJETO: Contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de STFC (Sistema de Telefonia Fixo Comutada), Fluxo Digital (E1) com 30 canais, Faixa de 100 Ramais, Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviço de acesso à internet através de conectividade IP, de 20 Mbps, full-duplex, contemplando instalação, suporte técnico, demais serviços e hardwares necessários, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e demais especificações técnicas conforme Anexo I (Termo de Referência), podendo ser prorrogado conforme legislação.

DATA DA ABERTURA: 05 de dezembro de 2013, às 09:00h, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 199.088,48 (cento e noventa e nove mil, oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.001-01.031.00012-002.3.3.90.39.00.00.

01.001-01.031.00012-005.3.3.90.39.00.00

O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com.

Rodrigo Leonardo Priesnitz

Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

OBJETO: Contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, **para ligações entre móveis** (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 10 (dez) SIM CARDS (chip), os quais serão instalados nas interfaces celulares existentes no PABX da Câmara Municipal de Toledo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e demais especificações técnicas conforme Anexo I (Termo de Referência), podendo ser prorrogado conforme legislação.

DATA DA ABERTURA: 05 de dezembro de 2013, às 14:30h, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 59.015,52 (cinquenta e nove mil, quinze reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.001-01.031.00012-002.3.3.90.39.00.00

01.001-01.031.00012-005.3.3.90.39.00.00

O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com.

Rodrigo Leonardo Priesnitz

Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

PORTARIA Nº 111, de 20 de novembro de 2013

Designa vereador para conduzir veículo da Câmara até Cascavel-PR em reunião da ACAMPAR com o tema "Pacto das Antenas".

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria designa vereador para conduzir, amanhã dia 21 de novembro, no período da manhã, veículo da Câmara até a cidade de Cascavel-PR, em reunião da ACAMPAR com o tema "Pacto das Antenas", que acontece na sede da Associação Atlética e Comercial de Cascavel.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica designado o Vereador Adriano Remonti.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 20 de novembro de 2013.

ADRIANO REMONTI

Presidente da Câmara Municipal

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.